



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 17/2023

CHARRUA/RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 17/2023, que pretende autorização Legislativa para efetuar a prorrogação da contratação emergencial do auxiliar de saúde bucal (até 40 horas semanais), autorizado através da Lei nº 1.906, de 08 de fevereiro de 2022, pelo período de até 06 (seis) meses; e, contratar 01 (um) monitor de educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng (até 30 horas semanais), pelo período de até 01 (um) ano; ambos para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF); para prestar serviços para a municipalidade.

A necessidade da prorrogação da contratação do auxiliar de saúde bucal se dá em virtude do Mandado de Segurança nº 5000133-75.2023.8.21.0135 (protocolado na Justiça Estadual da Comarca de Tapejara) estar pendente de julgamento, e solicitar a proibição de nomeação no referido cargo, decorrente do Concurso Público nº 01/2022, conforme notificação protocolada em 03 de março de 2023, informando referida situação. Nesse sentido, até resolução da demanda judicial, pretende-se dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na Secretaria de Saúde, com a prorrogação da contratação do atual servidor ocupante do cargo, até obter-se segurança jurídica para o provimento do cargo através da banca do Concurso Público nº 01/2022.

Já a contratação do monitor da educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng, se justifica devido à implementação de atendimento de crianças indígenas de 4 e 5 anos, ainda em 2015, na rede municipal de ensino, e da necessidade de se manter as culturas das crianças da Comunidade Indígena, mesmo estando inseridas a uma nova realidade, o que ocasionará uma soma de valores e princípios entre as crianças das etnias que também frequentam a Educação Infantil na Escola Dentinho de Leite. O monitor deverá possuir domínio pleno da língua kaingang, devidamente comprovado através de declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação, em regime de urgência, a fim de realizar as contratações dos profissionais com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Autoriza a realizar a prorrogação da contratação emergencial de auxiliar de saúde bucal; autoriza a contratar monitor de educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 01 (um) auxiliar de saúde bucal (até 40 h/semanais), de que trata a Lei Municipal nº 1.906, de 08 de fevereiro de 2022, pelo período de até 06 (seis) meses, a partir do vencimento do contrato, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) monitor de educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng (até 30 h/ semanais); para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

Art. 3º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§1º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§2º Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 4º Para a contratação do monitor de educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de março de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito